LEI N°. 234, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2008

Abre ao Orçamento do Município, em favor da Secretaria de Educação e Cultura, crédito especial no valor de R\$ 21.100,00 para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor da Secretaria de Educação e Cultura, crédito especial no valor de R\$ 21.100,00 (vinte e um mil e cem reais), para atender as programações abaixo descriminadas:

02.07.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
2.3.01.01.00 – Convênio de Custeio Educação com a União		
12.366.0080.2070 – Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado		
3.3.90.30.01 - Material de consumo	R\$	8.500,00
3.3.90.39.01 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	R\$	10.500,00
3.3.90.36.01 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	2.100,00
- TOTAL GERAL	R\$	21.100,00

- Art. 2°. Para cobrir à abertura do crédito de que trata o art. 1° fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, § 1°, art. 43, da Lei Federal 4.320, de 1964.
 - Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Vieirópolis, em Vieirópolis, Paraíba, 18 de novembro de 2008; 14° da Emancipação e 120° da República.

MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA

Prefeito